

JUCESP
02 10 20

8º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

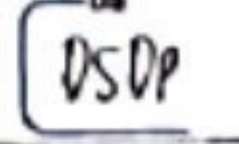
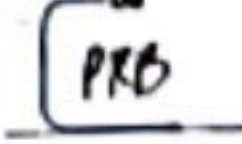
CNPJ/MF nº 12.749.166/0001-94 | NIRE 35.224.763.121

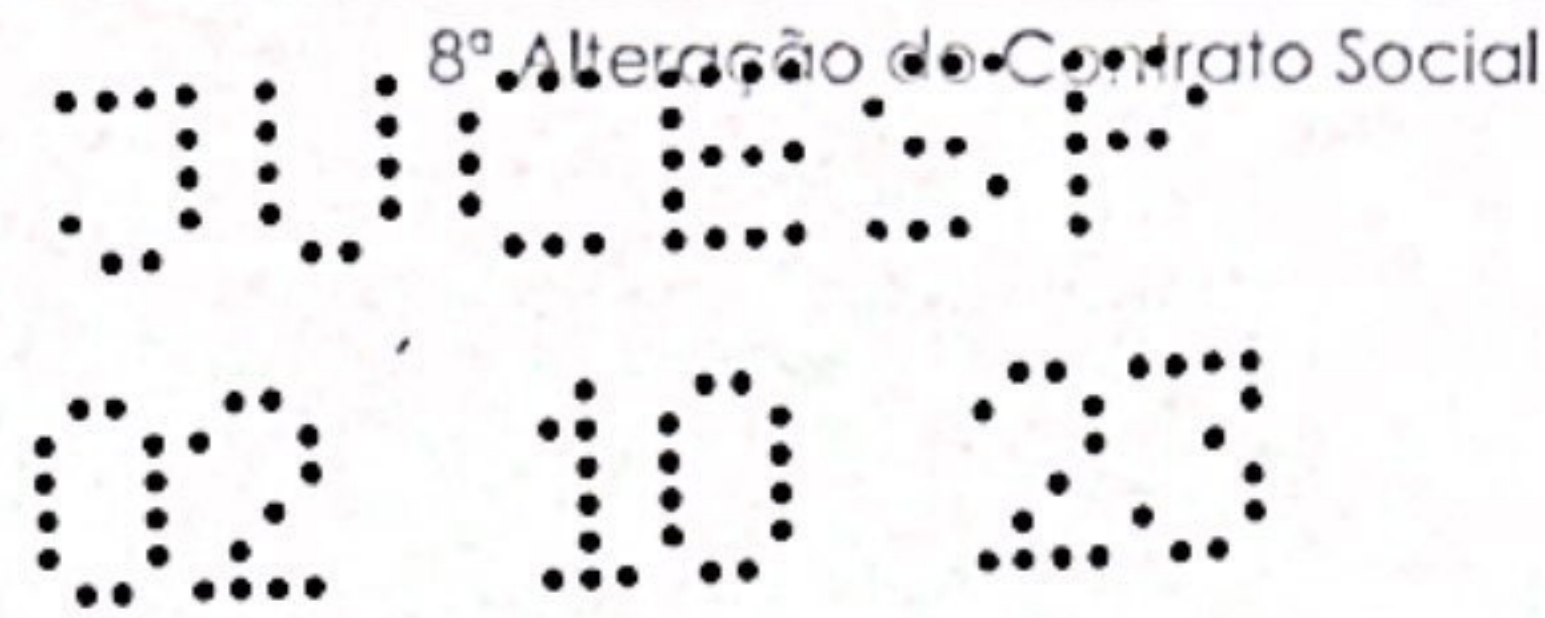
Pelo presente instrumento,

- **MÁRCIO FERRAZ**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 7.743.041-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.783.578-40, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico marcio@coferly.com.br;
- **MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.680.809-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 052.575.848-83, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico marciarmferraz@gmail.com;
- **VICTOR MOREIRA FERRAZ**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.643.755-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 434.194.468-10, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico ferraz.victor@hotmail.com; e
- **ANDRÉ MOREIRA FERRAZ**, brasileiro, maior, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 42.366.768-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 446.733.838-18, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico ferrazde@hotmail.com;

únicos sócios da **MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.749.166/0001-94, com sede no município de Barueri – SP, Alameda Rio Negro nº 503, 23º andar, conjunto 2301 (parte), Alphaville, CEP 06454-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.224.763.121, em sessão de 29/09/2010, resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

Rubricas:  Márcio  Márcia  Victor  André

Testemunhas: 1)  2) 



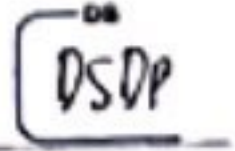
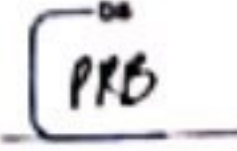
1. **Aumento e Integralização do Capital Social** - Os Sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 2.155.114,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil e cento e quatorze reais), mediante a subscrição de 2.155.114 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil e cento e quatorze) novas quotas, sendo (i) R\$ 1.643.874,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais) mediante o aproveitamento da conta Reserva de Lucros, (ii) R\$ 178.081,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta e um reais) da conta Lucros Acumulados, e (iii) R\$ 333.159,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e nove reais), estes, exclusivamente pelo Sócio **Márcio Ferraz**, retro qualificado, mediante a conversão de crédito que possui contra a Sociedade. Assim sendo, o valor do capital social, que era de R\$3.830.517,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), passa a ser de R\$ 5.985.631,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais), representado por 5.985.631 (cinco milhões e novecentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e trinta e uma) quotas.
2. **Nova Distribuição do Capital Social** – Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula (5) do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

5. Capital Social - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, é de **R\$ 5.985.631,00** (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais), representado por **5.985.631** (cinco milhões e novecentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e trinta e uma) **quotas**, no valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Márcio Ferraz	2.184.518	2.184.518,00
Márcia Regina Moreira Ferraz	03	3,00
Victor Moreira Ferraz	1.900.555	1.900.555,00
André Moreira Ferraz	1.900.555	1.900.555,00
Total	5.985.631	5.985.631,00

- 5.1 **Voto** - A cada quota corresponde o direito de 01 (um) voto nas deliberações sociais.
- 5.2 **Responsabilidade** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 - Lei 10.406/2002).

Rubricas:    
Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1)  2) 

UFESF
02 10 20



- 5.3 Incomunicabilidade e Impenhorabilidade** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos.
- 5.4 Usufruto Vitalício** - As quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor dos sócios doadores **Márcio Ferraz** e **Márclia Regina Moreira Ferraz**, a parte de um crescendo a do outro quando do falecimento de um deles, e abrangem todos os direitos a voto, prática de todos os atos de administração, e de participação nos lucros, frutos e rendimentos em favor dos Sócios Doadores usufrutuários.
- 5.4.1 Quotas Sem Usufruto** - Os sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** detêm, cada um, **74.419** (setenta e quatro mil e quatrocentas e dezenove) quotas sem reserva de usufruto.
- 5.5 Reversão** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são revestidas com o caráter da reversão, pelo qual as quotas doadas voltarão ao patrimônio dos Sócios Doadores se estes sobreviverem a qualquer dos Sócios Donatários, nos termos do artigo 547 do Código Civil.
- 3. Doação de Quotas pelo sócio Victor Moreira Ferraz** - O sócio **Victor Moreira Ferraz**, doa neste ato a quantidade de **57.000** (cinquenta e sete mil) quotas, no valor total de **R\$57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), para o sócio **Marcio Ferraz**, retro qualificado, doação isenta do ITCMD (inferior a 2.500 UFESP).
- 3.1. Condições da Doação** - As doações de quotas ora efetuadas pelo sócio **Victor Moreira Ferraz** para o sócio **Márcio Ferraz** e são revestidas das seguintes condições:
- 3.1.1. Impenhorabilidade e Incomunicabilidade** - As doações retro citadas são efetuadas mediante a imposição das cláusulas de incomunicabilidade em relação aos cônjuges ou companheiros das Sócias Donatárias; assim como do caráter de impenhorabilidade das quotas ora doadas, sempre também extensivas aos frutos e rendimentos.
- 3.1.1.1. Justificativa** - De acordo com o artigo 1.848 do Código Civil, o doador, **Victor Moreira Ferraz** justifica a imposição das cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade das quotas ora doadas, por considerar necessário preservar a integridade do patrimônio familiar que foi constituído ao longo das suas vidas, bem como em razão das incertezas do mundo dos negócios, de forma a beneficiar suas herdeiras direta e respectivas proles; como também em proteger as herdeiras e seus descendentes quanto ao futuro incerto.

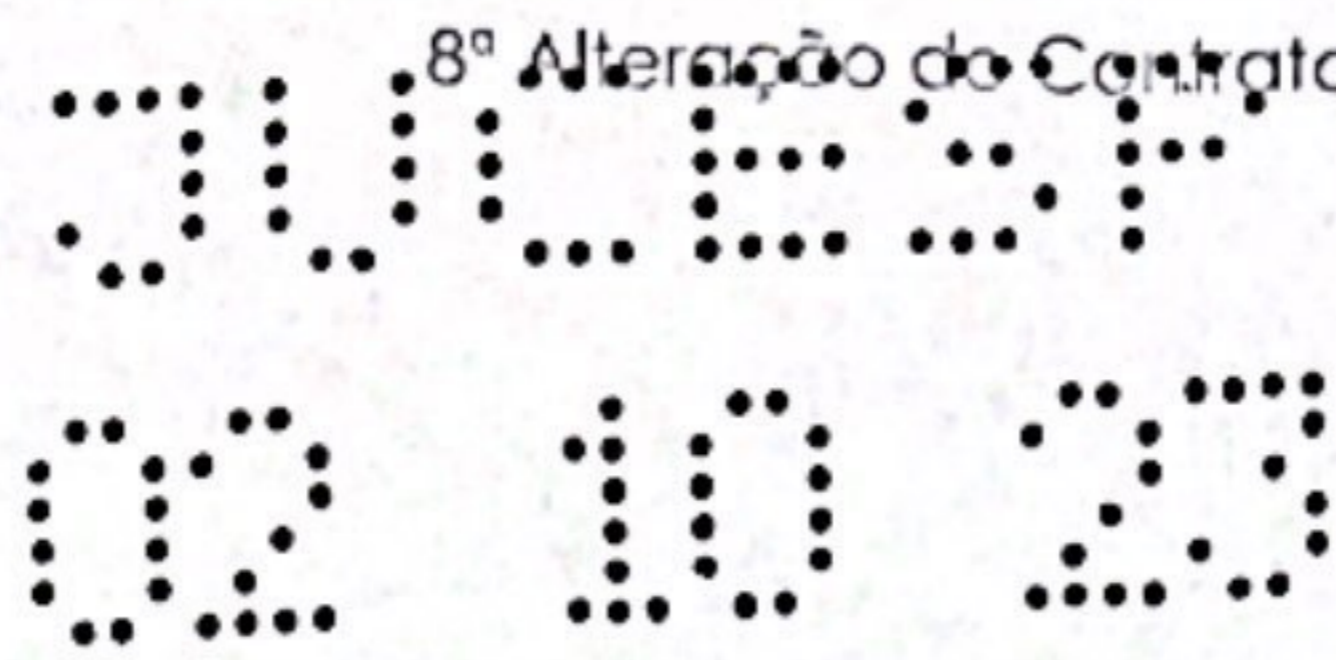
Rubricas: MF MRMF VMF AMF
 Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1) DSOP 2) PRB

- 3.1.2. Aceitação da doação** – O donatário **Marcio Ferraz** aceita a doação que ora lhe é efetuada, tendo-a como boa, firme e valiosa para todos os fins e efeitos de direito.
- 3.1.3. Quitação** - As Partes outorgam entre si a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigirem ou reclamarem uma das outras com relação a presente doação de quotas.
- 4. Doação de Quotas pelo sócio André Moreira Ferraz** - O sócio **André Moreira Ferraz**, doa neste ato a quantidade de **57.000** (cinquenta e sete mil) **quotas**, no valor total de **R\$57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), para o sócio **Marcio Ferraz**, retro qualificado, doação isenta do ITCMD (inferior a 2.500 UFESP).
- 4.1. Condições da Doação** - As doações de quotas ora efetuadas pelo sócio **André Moreira Ferraz** para o sócio **Marcio Ferraz** e são revestidas das seguintes condições:
- 4.1.1. Impenhorabilidade e Incomunicabilidade** – As doações retro citadas são efetuadas mediante a imposição das cláusulas de incomunicabilidade em relação aos cônjuges ou companheiros das Sócias Donatárias; assim como do caráter de impenhorabilidade das quotas ora doadas, sempre também extensivas aos frutos e rendimentos.
- 4.1.1.1. Justificativa** - De acordo com o artigo 1.848 do Código Civil, o doador, **André Moreira Ferraz** justifica a imposição das cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade das quotas ora doadas, por considerar necessário preservar a integridade do patrimônio familiar que foi constituído ao longo das suas vidas, bem como em razão das incertezas do mundo dos negócios, de forma a beneficiar suas herdeiras direta e respectivas proles; como também em proteger as herdeiras e seus descendentes quanto ao futuro incerto.
- 4.1.2. Aceitação da doação** – O donatário **Marcio Ferraz** aceita a doação que ora lhe é efetuada, tendo-a como boa, firme e valiosa para todos os fins e efeitos de direito.
- 4.1.3. Quitação** - As Partes outorgam entre si a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigirem ou reclamarem uma das outras com relação a presente doação de quotas.

Rubricas:    
 Marcio Marcia Victor André

Testemunhas: 1)  2) 



5. Nova Distribuição do Capital Social – Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula (5) do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

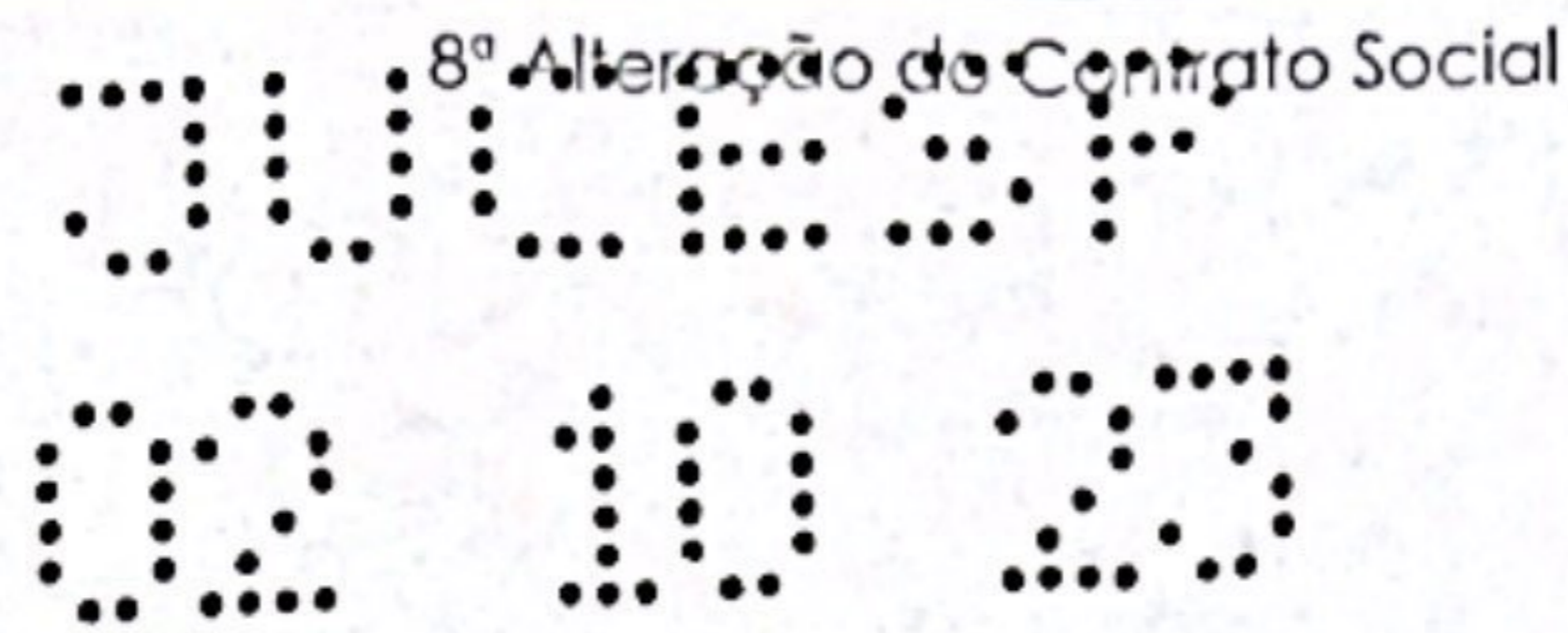
O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, é de **R\$ 5.985.631,00** (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais), representado por **5.985.631** (cinco milhões e novecentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e trinta e uma) **quotas**, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Márcio Ferraz	2.298.518	2.298.518,00
Márcia Regina Moreira Ferraz	03	3,00
Victor Moreira Ferraz	1.843.555	1.843.555,00
André Moreira Ferraz	1.843.555	1.843.555,00
Total	5.985.631	5.985.631,00

- 5.1 Voto** - A cada quota corresponde o direito de 01 (um) voto nas deliberações sociais.
- 5.2 Responsabilidade** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 - Lei 10.406/2002).
- 5.3 Incomunicabilidade e Impenhorabilidade** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos.
- 5.4 Usufruto Vitalício** - As quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor dos sócios doadores **Márcio Ferraz** e **Márcia Regina Moreira Ferraz**, a parte de um crescendo a do outro quando do falecimento de um deles, e abrangem todos os direitos a voto, prática de todos os atos de administração, e de participação nos lucros, frutos e rendimentos em favor dos Sócios Doadores usufrutuários.
- 5.4.1 Quotas Sem Usufruto** - Os sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** detêm, cada um, **74.419** (setenta e quatro mil e quatrocentas e dezenove) **quotas sem reserva de usufruto**.
- 5.5 Reversão** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são revestidas com o caráter da reversão, pelo qual as quotas doadas voltarão ao patrimônio dos Sócios Doadores se estes sobreviverem a qualquer dos Sócios Donatários, nos termos do artigo 547 do Código Civil.

Rubricas: M.F. Márcio M.R.M.F. Márcia V.M.F. Victor A.M.F. André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PPB



6. **Cisão Parcial da Sociedade** – Por meio do *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade Empresária Limitada* constituída na presente data para a finalidade objeto do referido documento, firmado em 31/08/2023, que terá a denominação de **MF1 PARTICIPAÇÕES LTDA. (MF1)**, e com base no *Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Cindido para fins de Versão da Parcela Cindida* para esta nova sociedade, também firmado em 31/08/2023, foi deliberada a cisão parcial da Sociedade, justificando-se pela necessidade de segregação da participação da mesma na empresa COFERLY COSMÉTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.345/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.195.791, da qual a Sociedade é detentora de 1.414.611 (um milhão e quatrocentas e quatorze mil e seiscentas e onze) quotas, em razão de reestruturação societária necessária e previamente planejada, na qual a Sociedade permanecerá com os ativos imobiliários e a nova sociedade **(MF1)** permanecerá com ativos relacionados à participação societária em outras empresas.
7. **Ativos Transferidos para a (MF1)** – Por força dos documentos retro citados, neste ato são transferidas para a **(MF1)** a quantidade de 1.414.611 (um milhão e quatrocentas e quatorze mil e seiscentas e onze) quotas da sociedade COFERLY COSMÉTICA LTDA., retro qualificada, pelo valor de R\$3.958.707,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), conforme apurado no Laudo de Avaliação retro citado, com tudo o que tais quotas representam, incluindo direitos, obrigações ativos e eventuais passivos delas decorrentes.
8. **Divisão do Capital Social** - Por força da citada cisão parcial e transferência de ativos para a nova empresa **(MF1)**, o capital da Sociedade, atualmente de R\$5.985.631,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais), representado por 5.985.631 (cinco milhões e novecentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa ser de **R\$ 2.026.924,00** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), representado por **2.026.924** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentas e vinte e quatro) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), em razão do cancelamento de 3.958.707 (três milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e setecentos e sete) quotas no valor total de R\$3.958.707,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais), por conta da transferência da parcela cindida para a nova empresa (MF1).

Rubricas: MF MMMF UMF DMF
Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB

9. **Capital Social** – Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula (5) do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

5. Capital Social - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, é de **R\$ 2.026.924,00** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), representado por **2.026.924** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Márcio Ferraz	91	91,00
Márcia Regina Moreira Ferraz	03	3,00
Victor Moreira Ferraz	1.013.415	1.013.415,00
André Moreira Ferraz	1.013.415	1.013.415,00
Total	2.026.924	2.026.924,00

- 5.1 Voto** - A cada quota corresponde o direito de 01 (um) voto nas deliberações sociais.
- 5.2 Responsabilidade** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 - Lei 10.406/2002).
- 5.3 Incomunicabilidade e Impenhorabilidade** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos.
- 5.4 Usufruto Vitalício** - As quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor dos sócios doadores **Márcio Ferraz** e **Márcia Regina Moreira Ferraz**, a parte de um crescendo a do outro quando do falecimento de um deles, e abrangem todos os direitos a voto, prática de todos os atos de administração, e de participação nos lucros, frutos e rendimentos em favor dos Sócios Doadores usufrutuários.
- 5.4.1 Quotas Sem Usufruto** - Os sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** detém, cada um, **74.419** (setenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove) quotas sem reserva de usufruto.
- 5.5 Reversão** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são revestidas com o caráter da reversão, pelo qual as quotas doadas voltarão ao patrimônio dos Sócios Doadores se estes sobreviverem a qualquer dos Sócios Donatários, nos termos do artigo 547 do Código Civil.

Rubricas:
Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1) 2)

MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

8ª Alteração do Contrato Social

10. **Consolidação** - Em razão da alteração retro mencionada, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

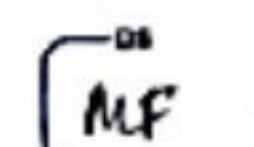
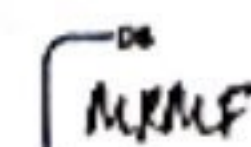
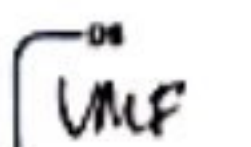
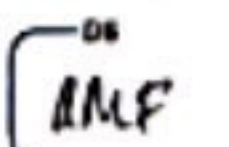
MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

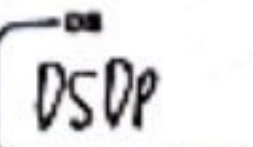
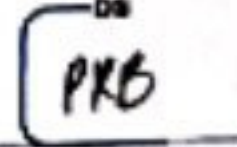
CNPJ/MF nº 12.749.166/0001-94 | NIRE 35.224.763.121

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO - DURAÇÃO

1. **Denominação** – A Sociedade tem a denominação de **MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e é revestida da forma de sociedade empresária limitada, regulando-se pelas normas da Lei nº 10.406/02, doravante designada simplesmente Sociedade.
2. **Sede** - A sede da Sociedade é no município de Barueri – SP, na Alameda Rio Negro nº 503, 23º andar, conjunto 2301 (parte), Alphaville, CEP 06454-000.
 - 2.1. A Sociedade pode abrir e encerrar filiais, escritórios e sucursais, agências e depósitos em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante a deliberação de Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social.
 - 2.2. A abertura e o encerramento de filiais poderão ser realizados em Reunião de Sócios convocada para esta finalidade, sem a necessidade de alteração do Contrato Social.
3. **Objeto Social** – A Sociedade tem por objeto social:
 - a) A administração, venda e locação de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-02).
 - b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, em subsidiárias, ou ainda em empreendimentos, como quotista ou acionista, ou sob qualquer outra modalidade (CNAE: 64.62-0-00).
 - c) Gestão empresarial (CNAE: 70.20-4-00).
 - d) A prática de atividades que não necessitem de conselhos de classe.
4. **Duração** – A Sociedade foi constituída em 10/08/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Rubricas:    
Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1)  2) 

02 10 23

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

5. **Capital Social** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, é de **R\$ 2.026.924,00** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), representado por **2.026.924** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentas e vinte e quatro) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Márcio Ferraz	91	91,00
Márcia Regina Moreira Ferraz	03	3,00
Victor Moreira Ferraz	1.013.415	1.013.415,00
André Moreira Ferraz	1.013.415	1.013.415,00
Total	2.026.924	2.026.924,00

- 5.1. **Voto** - A cada quota corresponde o direito de 01 (um) voto nas deliberações sociais.
- 5.2. **Responsabilidade** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 - Lei 10.406/2002).
- 5.3. **Incomunicabilidade e Impenhorabilidade** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos.
- 5.4. **Usufruto Vitalício** - As quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor dos sócios doadores **Márcio Ferraz** e **Márcia Regina Moreira Ferraz**, a parte de um crescendo a do outro quando do falecimento de um deles, e abrangem todos os direitos a voto, prática de todos os atos de administração, e de participação nos lucros, frutos e rendimentos em favor dos Sócios Doadores usufrutuários.
- 5.5. **Quotas Sem Usufruto** - Os sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** detém, cada um, **74.419** (setenta e quatro mil e quatrocentas e dezenove) quotas sem reserva de usufruto.
- 5.6. **Reversão** - Todas as quotas obtidas por doação pelos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** são revestidas com o caráter da reversão, pelo qual as quotas doadas voltarão ao patrimônio dos Sócios Doadores se estes sobreviverem a qualquer dos Sócios Donatários, nos termos do artigo 547 do Código Civil.

Rubricas: MF Márcio MRF Márcia VMF Victor AMF André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB

8ª Alteração do Contrato Social

MARVIAN

02 10 20

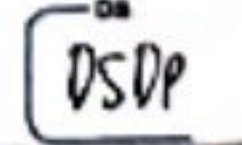

6. **Aumento do Capital Social** - O Capital Social poderá ser aumentado pelos Sócios desde que totalmente integralizado e deverá ser deliberado em reunião de Sócios na qual:
- Serão definidos os termos, valor e forma do aumento de capital.
 - Será fixado o prazo de até **30 (trinta) dias** para o exercício do direito de preferência.
 - Será convocada Reunião de Sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, ressalvado se ao menos os Sócios que representem no mínimo **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social se pronunciarem no mesmo momento com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital, ocasião que a Alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato, ficando conseqüentemente dispensada a aludida Reunião de Sócios.

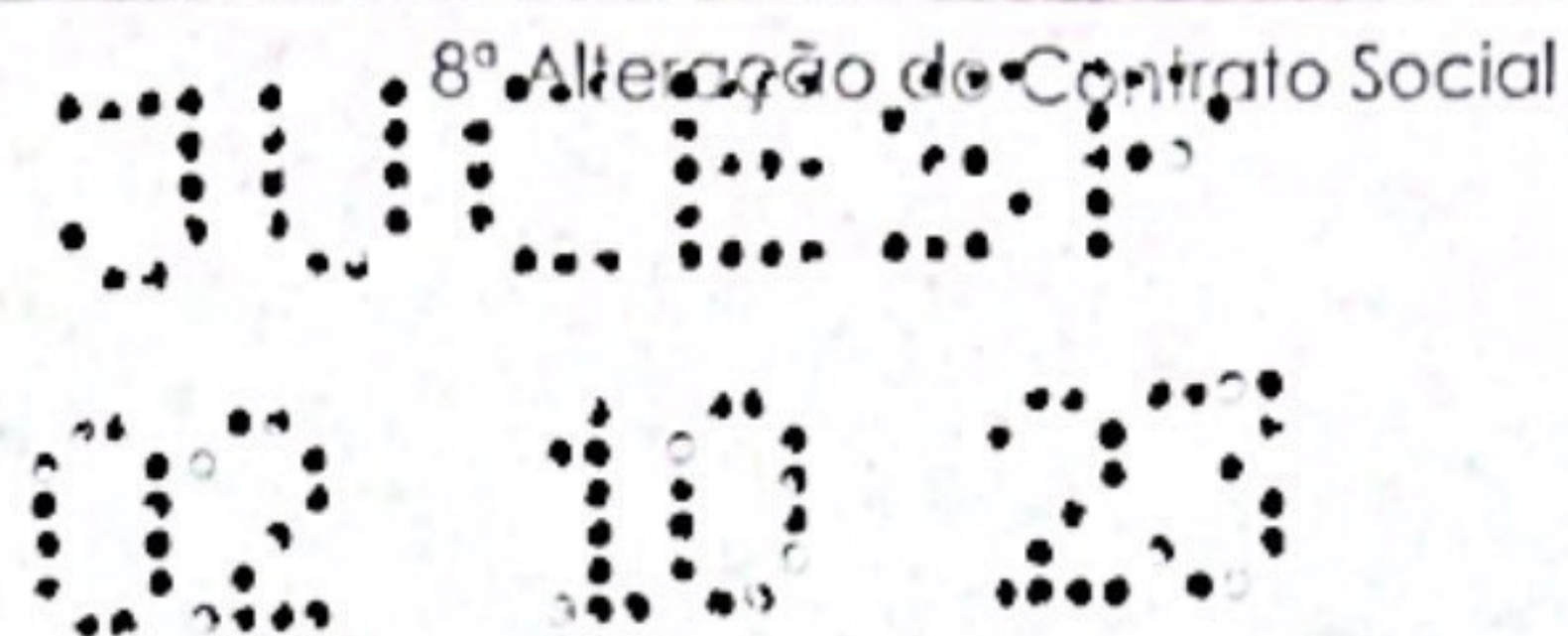
CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

7. **Administração** - A Sociedade será administrada pelos Sócios **MARCIO FERRAZ e MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ**, isolada ou conjuntamente, sob a designação de **Diretores**, a quem caberá o uso da denominação social, bem como a representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, observado o seguinte:
- 7.1. **Poderes Isolados** - São atribuídos aos **Diretores**, isoladamente, todos os poderes para a prática de atos de simples rotina administrativa; bem como representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer órgãos da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal; perante autarquias, Sociedades de economia mista e paraestatal, inclusive perante o INSS, Caixa Econômica Federal, FGTS, Banco do Brasil e suas carteiras, e qualquer outro banco ou instituições financeiras; registros imobiliários; Juntas Comerciais; concessionárias de serviços públicos; e em todos os negócios condizentes com o objeto social, inclusive perante fornecedores e locatários, bem como para dar quitação, e ainda os seguintes poderes:
- Abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos vinculados à Sociedade.

Rubricas:  Márcio  Márcia  Victor  André

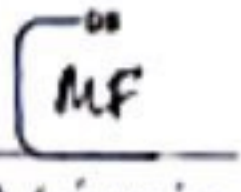
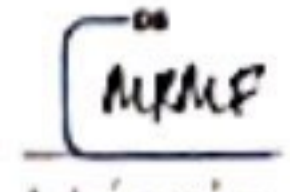
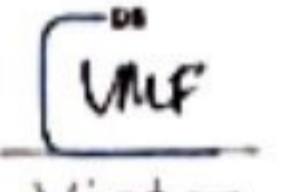
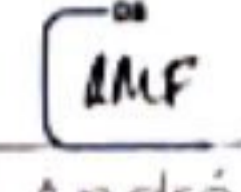
Testemunhas: 1)  2) 

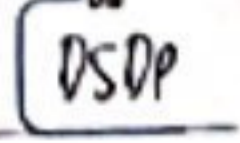


- b) Participar de assembleias ou reuniões de sócios em sociedades das quais a Sociedade tenha participações, podendo inclusive firmar alterações contratuais, assim como envolver a Sociedade em novos negócios condizentes com seu objeto social.
- c) Gerenciar, vender ou prometer vender qualquer tipo de participação societária pertencente à Sociedade, especialmente, mas não limitada, à participação societária que a Sociedade possui na Coferly Cosmética Ltda.
- d) Comprar ou prometer comprar, ou de qualquer outro modo, adquirir participações societárias em nome da Sociedade.
- e) Efetuar a incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade ou de suas subsidiárias, bem como em sociedades das quais a Sociedade detenha participações.
- f) Assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, valor ou prazo, desde que condizente com o objeto social da Sociedade.
- g) Alugar ou dar em comodato ou arrendamento bens imóveis ou quaisquer outros bens pertencentes à Sociedade, na qualidade de locadora, comodante ou arrendante.
- h) Locar qualquer bem móvel ou imóvel, na qualidade de locatária.
- i) Alterar, reformular e consolidar quaisquer alterações contratuais da Sociedade, como também de eventuais subsidiárias, desde que a alteração se refira à modificação que tenha caráter meramente formal ou erro material.
- j) Confessar dívidas e conceder ou tomar empréstimos em nome da Sociedade.
- k) Outorgar procurações a advogados com a cláusula "ad judicia", as quais vigorarão até o encerramento do encargo que deu origem à mesma.
- l) Nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos mencionados neste inciso, com poderes expressos e definidos no instrumento de mandato, para agir em conjunto com qualquer dos demais Sócios, ou isoladamente, por um período nunca superior a 12 (doze) meses.

7.2. Administração Conjunta - Venda de Imóveis – Para a venda, cessão, ou qualquer outra forma de transferência de bens imóveis pertencentes à Sociedade, é obrigatória a assinatura conjunta, dos Diretores **Márcio Ferraz e Márcia Regina Moreira Ferraz**, ou de procurador nomeado pelos mesmos para a prática específica de tal ato.

7.3. Administração pela Sócia Márcia - Na hipótese de ausência superior a 30 (trinta) dias, impedimento temporário ou definitivo, interdição ou falecimento do sócio **Márcio Ferraz**, fica a Sócia **Márcia Regina Moreira Ferraz** autorizada a praticar,

Rubricas:    
Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1)  2) 

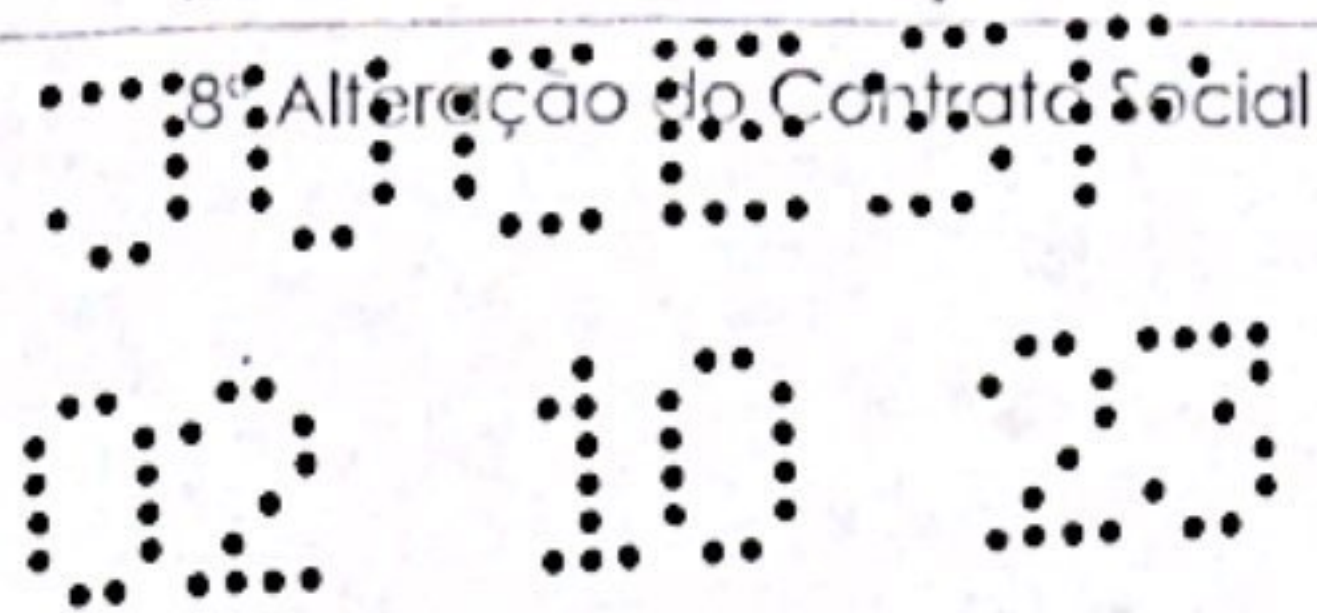
02 10 23

isoladamente, todos e quaisquer atos necessários à administração e representação da Sociedade, inclusive aqueles mencionados nos incisos (7.1) e (7.2) retro.

- 7.4. Administração pelo Sócio Márcio** - Na hipótese de ausência superior a 30 (trinta) dias, impedimento temporário ou definitivo, interdição ou falecimento da sócia **Márcia Regina Moreira Ferraz**, fica o sócio **Márcio Ferraz** autorizado a praticar, **isoladamente**, todos e quaisquer atos necessários à administração e representação da Sociedade, inclusive aqueles mencionados nos incisos (7.1) e (7.2) retro.
- 7.5. Administração Provisória** - Na hipótese de ausência superior a 30 (trinta) dias, impedimento temporário ou definitivo, interdição ou falecimento do sócio **Márcio Ferraz** e da sócia **Márcia Regina Moreira Ferraz**, e até que finalizados os procedimentos sucessórios, ficam os sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** autorizados a praticar **sempre em conjunto**, todos e quaisquer atos necessários à administração e representação da Sociedade, e se superior a **90** (noventa) dias, inclusive aqueles mencionados nos incisos (7.1) e (7.2) retro.
- 7.5.1.** Da mesma forma, os Sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz** poderão representar a Sociedade, **sempre em conjunto** em caso de impedimento temporário ou definitivo conjunto por motivos de saúde dos sócios **Márcio Ferraz** e **Márcia Regina Moreira Ferraz**, enquanto durar o impedimento.
- 7.6. Posse do Diretor** - O(s) Diretor(es) ora eleito(s) assina(m) este instrumento e aceita(m) sua designação, formalizando sua posse na administração da Sociedade, tendo sido dispensado(s) de prestar caução para o exercício de suas funções.
- 7.7. Substituição de Diretor** - O(s) Diretor(es) poderá(ão) ser substituídos a qualquer tempo por deliberação de Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social.
- 8. Vedações** – Salvo mediante prévia aprovação por escrito da unanimidade dos sócios, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Rubricas: MF Márcio MRF Márcia VMF Victor AMF André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB



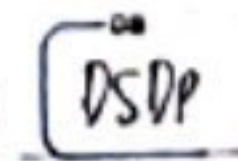
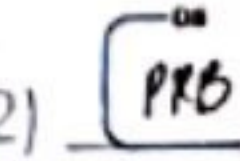
9. **Pró-Labore** – O(s) Diretor(es) poderão, pelo voto de Sócios que representem no mínimo o correspondente a maioria do Capital Social, ter retirada mensal a título de pró-labore, que será levada à conta de "despesas gerais" da Sociedade, respeitando a legislação em vigor.
- 9.1. O valor da retirada a título de pró-labore será determinado em reunião convocada especialmente para este fim pelos Sócios que representem no mínimo maioria do Capital Social, permitida sua alteração, inclusive durante o mesmo exercício.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

10. **Reuniões** - As deliberações dos Sócios serão tomadas em reuniões periódicas, em conformidade com os interesses e conveniências da Sociedade e com o disposto no presente capítulo.
- 10.1. **Dispensa** - A reunião será dispensada quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação (§3º, art. 1.072 – Código Civil).
11. **Convocação** - A convocação para as reuniões deverá ser efetuada por qualquer dos Diretores, mediante comunicação enviada a todos os Sócios por escrito, com antecedência mínima de **08** (oito) **dias**, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou qualquer outro meio escrito que permita comprovação de recebimento.
- 11.1. **Quórum de Convocação** - As convocações poderão ser efetuadas por Sócios que representem no mínimo **20%** (vinte por cento) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de **08** (oito) **dias**, o pedido de convocação fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.
- 11.2. **Dispensa** - As formalidades de convocação estarão dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- 11.3. **Ordem do Dia** - As convocações deverão conter a Ordem do Dia, sendo que as matérias que não constem da Ordem do Dia não poderão ser objeto de deliberação.

Rubricas:  Márcio  Márcia  Victor  André

Testemunhas: 1)  2) 

8ª Alteração do Contrato Social

02 10 23

- 11.4. Quórum de Instalação** - A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social e, em segunda, com qualquer número (art. 1.074 – Código Civil).
- 11.5. Quórum Geral de Deliberações** – As deliberações da Sociedade serão tomadas por Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social, exceto se quórum maior estiver previsto neste Contrato ou na Lei.
- 12. Representação** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata da reunião (§1º, art. 1.074 - Código Civil).
- 12.1. Impedimento de Voto** - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente (§2º, art. 1.074 – Código Civil).
- 13. Condução** - A reunião será presidida e secretariada por Sócios escolhidos entre os presentes (art. 1.075, Código Civil).
- 14. Vinculação** – As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com o Contrato Social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

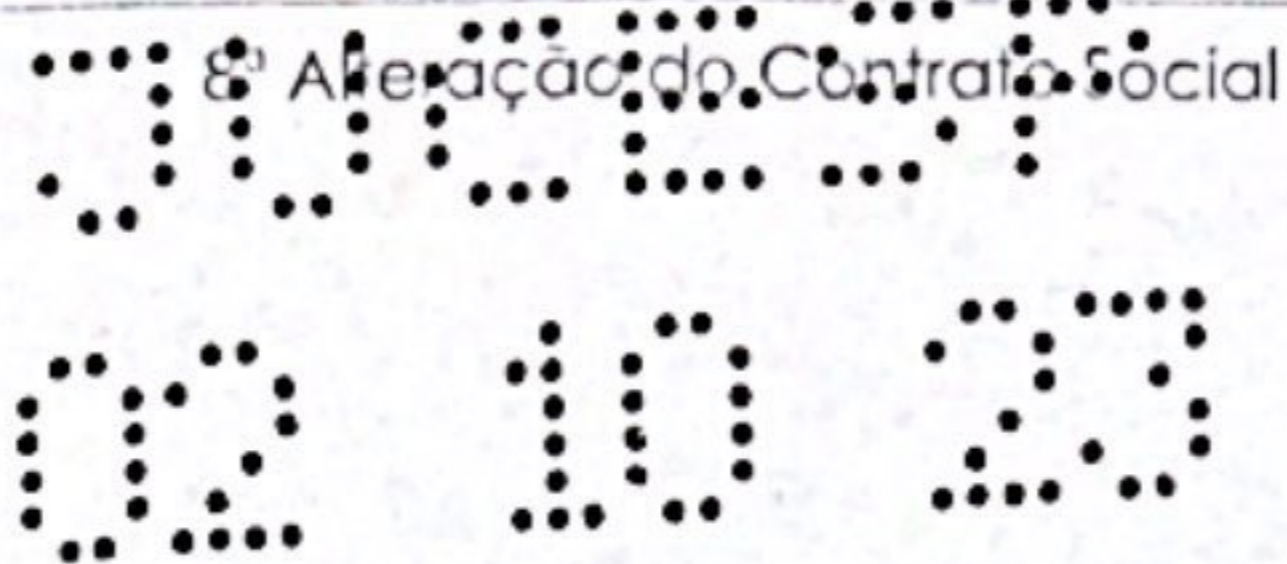
CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS

- 15. Cessão de Quotas** - As quotas são indivisíveis e **não** poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer outro sócio ou à Sociedade, sem o consentimento de Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 15.1. Formalidades da Cessão ou Transferência** – Os Sócios que concordarem com a cessão e/ou transferência das quotas deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, bem como a alteração do Contrato Social.

Rubricas: MF MPMF VALF ALF
Márcio Márcia Victor André

Testemunhas: 1) DSOP 2) PRB



- 16. Direito de Preferência** - As quotas representativas do Capital Social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros, a qualquer outro sócio ou à Sociedade depois de oferecidas em igualdade de condições aos demais Sócios, que terão o direito de preferência na aquisição, pelo prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder suas quotas. Decorrido este prazo sem que exercida a preferência pelos demais Sócios, terceiros poderão adquirir as quotas desde que nos mesmos termos e condições às oferecidas aos Sócios.
- 16.1. Doação a Herdeiros** – O disposto neste capítulo não se aplica aos casos de doação de quotas pelos sócios Márcio Ferraz e Márcia Regina Moreira Ferraz aos sócios Victor Moreira Ferraz e André Moreira Ferraz.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- 17. Exercício Social** - Ao término de cada exercício social, que se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 17.1. Distribuição de Lucros** - Os Sócios participarão dos lucros e das perdas na proporção de suas quotas. Para que haja distribuição de lucros de forma desproporcional à participação no capital social, deverá haver aprovação de Sócios que representem no mínimo o correspondente a **maioria** do Capital Social em reunião convocada para esse fim.
- 17.2.** A Sociedade poderá a qualquer tempo apurar balanço com a finalidade de distribuição de lucros, desde que deliberado por Sócios que representem no mínimo o correspondente a **maioria** do Capital Social e desde que constatada a existência de lucro.

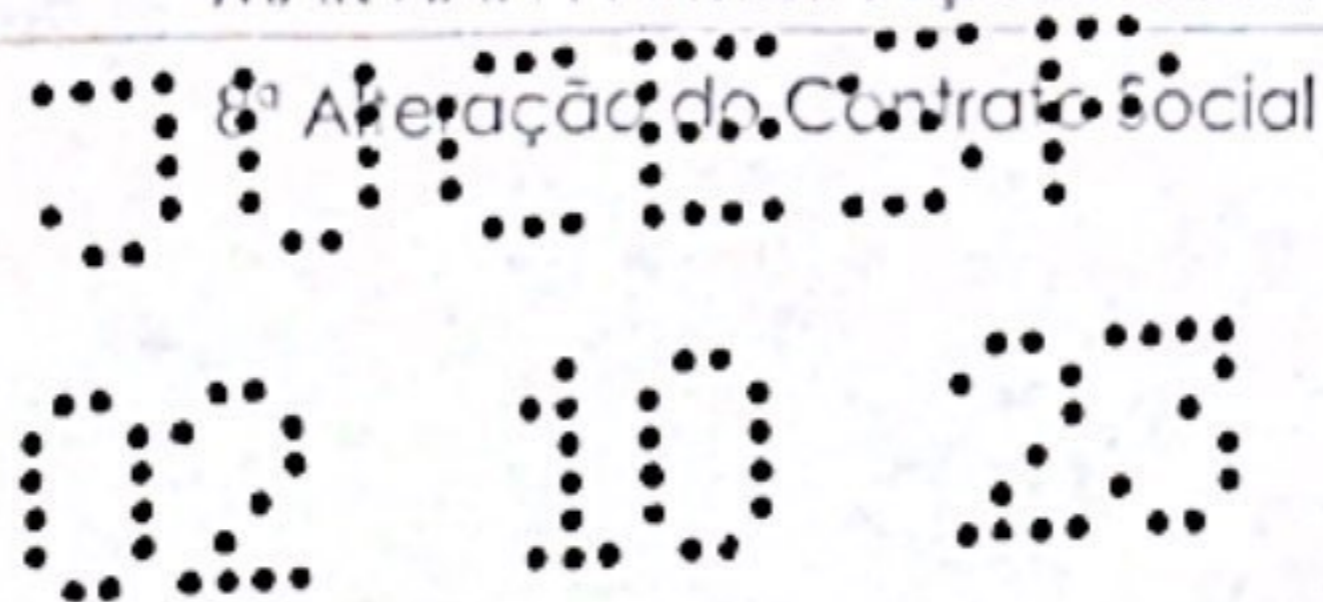
CAPÍTULO VII

RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, EXCLUSÃO DO SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

- 18. Retirada** - O Sócio que pretender se retirar da Sociedade dará a esta, por escrito, ciência da sua decisão, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

Rubricas: MF Márcio MRF Márcia VMF Victor AMF André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB



19. Dissolução - A Sociedade **não se dissolverá** pela morte, interdição, incapacidade, insolvência, dissolução, dissidência, exclusão, falência ou recuperação de qualquer sócio, continuando a existir com os Sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado, declarado incapaz, insolvente, dissolvido, dissidente, excluído, em recuperação ou falido, sendo **vedado** o ingresso na Sociedade dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado, declarado incapaz, insolvente, dissolvido, dissidente, excluído ou falido, ocasião em que será aplicado o disposto na cláusula **(22)**, exceto se deliberado de outra forma pela unanimidade dos Sócios remanescentes.

19.1. Ingresso de Herdeiros ou Sucessores - Na hipótese dos Sócios remanescentes deliberarem pelo ingresso na Sociedade dos herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, interditado, declarado incapaz, insolvente, dissolvido, dissidente ou excluído, poderão os Sócios que permitiram o ingresso de novos sócios (herdeiros ou sucessores) exigir que estes indiquem, dentre eles, apenas um sócio para representa-los na tomada de decisões da Sociedade, não lhes cabendo direito à administração da Sociedade.

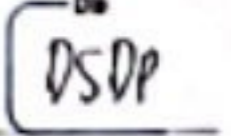
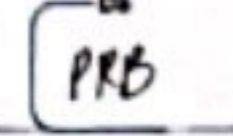
20. Separação – Divórcio - União Estável - Na hipótese de separação judicial, divórcio ou término da união estável de um Sócio, **não** será permitido que suas quotas sejam atribuídas a seu cônjuge ou companheiro, e conseqüentemente não será permitido o ingresso destes na Sociedade, seja a que título for, e será considerada nula a prática de tal ato, exceto se deliberado de outra forma pela unanimidade dos Sócios remanescentes.

20.1. Na eventualidade de serem atribuídas quotas da Sociedade por força de decisão judicial, aplicar-se-á o disposto na cláusula **(22)** com relação às quotas eventualmente recebidas pelo cônjuge ou companheiro de Sócio.

21. Exclusão - Um Sócio somente poderá ser excluído da Sociedade nos seguintes casos:

- a) Se for condenado por qualquer crime, ou for acionista ou quotista de Sociedade que tiver sua falência ou insolvência decretadas judicialmente, ainda que em primeira instância, ou mesmo for acionista ou quotista de Sociedade em recuperação judicial.
- b) Por deliberação dos Sócios que detenham no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

Rubricas:  Márcio  Márcia  Victor  André

Testemunhas: 1)  2) 

Alteração do Contrato Social

02 10 23

- c) Quebra do *affectio societatis*, deliberada por Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

22. Apuração de Haveres - Na hipótese de qualquer dos eventos previstos neste Capítulo, a apuração dos haveres do Sócio retirante, falecido ou excluído, será determinada com base no valor de mercado dos ativos (circulante e imobilizado) que compõe o patrimônio da Sociedade,, descontados todos passivos e obrigações de qualquer natureza, e para o cálculo de tal valor deverá ser observado o disposto nos incisos seguintes, os quais deverão ser pagos em **60** (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas nos seus valores de correção monetária, calculada de acordo com a variação do IGPM/FGV, ou índice que o substituir, vencendo-se a primeira **90** (noventa) **dias** a contar da data da efetiva saída, conforme Cláusula (22.5) a seguir.

22.1. Bens Imóveis – No caso de bens imóveis, em não havendo acordo de valor pela unanimidade dos Sócios, os mesmos deverão ser avaliados por Laudo de Avaliação elaborado por 03 (três) profissionais especializados ou por empresa especializada, no prazo de até **90** (noventa) **dias** contados a partir da data do evento que deu causa à saída do Sócio da Sociedade conforme estipulado no inciso (22.5) a seguir.

- a) Na hipótese de os Laudos virem a ser elaborados por profissionais especializados, os mesmos serão nomeados da seguinte forma: 01 (um) nomeado pela maioria dos Sócios remanescentes; 01 (um) nomeado pelo Sócio Retirante ou por seus herdeiros necessários e sucessores; e 01 (um) nomeado em comum acordo pelos 02 (dois) profissionais nomeados anteriormente.

- b) Na hipótese de os Laudos virem a ser elaborado por empresa especializada, esta será nomeada pela maioria dos sócios remanescentes conjuntamente com o Sócio Retirante ou com seus herdeiros necessários e sucessores. Não sendo alcançado o consenso necessário para esta nomeação, obrigatoriamente as partes sujeitar-se-ão à nomeação dos profissionais especializados.

22.1.1. Na hipótese de não existir acordo em relação à escolha do profissional ou da empresa especializada, deverão ser escolhidos então 03 (três) profissionais ou empresas especializadas, a serem nomeados da seguinte forma: 01 (um) nomeado pela maioria dos Sócios remanescentes; 01 (um) nomeado pelo Sócio Retirante ou por seus herdeiros necessários e sucessores; e 01 (um)

Rubricas: MCF Márcio MPCF Márcia VMPF Victor AMPF André

Testemunhas: 1) DSOP 2) PKB

1ª Alteração do Contrato Social

de 10 23

nomeado em comum acordo pelos 02 (dois) profissionais nomeados anteriormente.

22.2. Participações Societárias - Para a avaliação das participações societárias detidas pela Sociedade, estas serão avaliadas de acordo com o disposto no Acordo de Sócios ou documento equivalente daquela sociedade, sem ressalvas e ou exceções.

22.3. Formas de Pagamento dos Haveres - Caso a Sociedade não possua recursos financeiros para o pagamento da participação do Sócio, e caso não haja interesse dos demais Sócios em adquirir as quotas do Sócio, poderá a Sociedade proceder da seguinte forma para o pagamento dos haveres:

- (i) **Dação em Pagamento** – Por meio da dação em Pagamento de algum imóvel da Sociedade, a ser por ela indicado;
- (ii) **Venda de Imóvel** – Pela venda de algum imóvel da Sociedade, o que deverá ocorrer em até **180** (cento e oitenta) dias contados do final da expiração do prazo estipulado na Cláusula (22.5), e após recebida a totalidade do preço, serão então pagos os haveres ou
- (iii) **Rendimentos** – Por meio do pagamento do Sócio retirante, falecido ou excluído, interditado, etc. com até **50%** (cinquenta por cento) dos rendimentos líquidos (depois de descontados os impostos e despesas ordinárias) da Sociedade, se houver, e na proporção que este Sócio detiver do Capital Social.

22.4 Liquidação de Baixa - O início dos pagamentos dos haveres do sócio que incorrer em qualquer dos eventos mencionados no *caput* desta cláusula, resultará na imediata liquidação e baixa de sua participação no Capital Social e de seus eventuais créditos ou débitos existentes junto à Sociedade.

22.5. Data da Saída - Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se efetiva data da saída do Sócio:

- a) Na hipótese de retirada voluntária, a da expiração do prazo de **90** (noventa) dias, contados da comprovada ciência da Sociedade.
- b) Na hipótese de falecimento, o dia do óbito.
- c) Na hipótese de exclusão, a data em que tal deliberação foi determinada pelos sócios que possuírem o *quórum* necessário para a exclusão.

Rubricas: MF Márcio MMF Márcia VMF Victor IMF André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB



- d) Nas demais hipóteses, a data da sentença judicial proferida em primeira instância, ainda que recorrida.

22.6. Apuração de Haveres em Caso de Retirada Voluntária – Especificamente na hipótese de **retirada voluntária** dos sócios **Victor Moreira Ferraz** e **André Moreira Ferraz**, enquanto não falecidos os sócios Márcio Ferraz e Márcia Regina Moreira Ferraz, detentores do usufruto, os Sócios concordam, sem ressalvas ou exceções que:

- a) **Desconto** - Do **Real Valor dos Haveres** da Sociedade haverá um desconto do correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor líquido apurado, a título penalidade pela retirada antecipada e de retenção por possíveis passivos futuros e não previstos. O desconto retro mencionado não se aplicará na hipótese de já falecidos os Sócios detentores do usufruto.
- b) **Inexistência de Recursos** - Caso não existam recursos financeiros disponíveis no caixa da Sociedade para o pagamento da participação do Sócio Retirante, poderá a Sociedade efetuar o pagamento da seguinte forma:
- (I) Colocar à venda um imóvel ou parte de um imóvel pertencente à Sociedade para pagamento de seus haveres, imóvel este que será escolhido por Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do Capital Social.
- (II) Se decorridos mais de **180** (cento e oitenta) dias do estipulado no inciso (i) retro e o imóvel não for vendido, poderá a Sociedade dar em pagamento ao Sócio Retirante o imóvel destinado à venda, ou parte do mesmo, em montante equivalente ao valor de seus haveres a receber, não podendo o Sócio Retirante se negar ao recebimento do imóvel ou de parte dele a título de dação em pagamento.

23. Continuação da Sociedade – Na hipótese de falência, recuperação, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais Sócios terão o direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído.

Rubricas: MF Márcio MPMF Márcia VMF Victor AMF André

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB

CAPÍTULO VIII


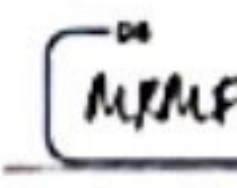
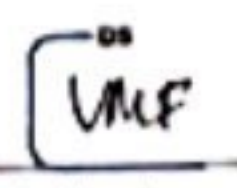

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

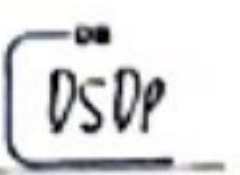
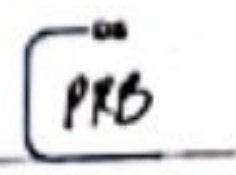
- 24. Liquidação** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo aos Sócios estabelecerem o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.
- 24.1.** Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá prosseguir com os negócios da Sociedade.
- 25. Destinação dos Haveres** - No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, os seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os Sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26. Casos Omissos** - As eventuais omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406/02, no que se refere às sociedades empresárias limitadas, da qual tem conhecimento todos os Sócios, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis e supletivamente pela legislação das Sociedades por Ações.
- 27. Impenhorabilidade** - Os Sócios declaram que as quotas da Sociedade são revestidas do caráter de impenhorabilidade, conforme disposto na legislação vigente, NÃO podendo desta forma ser penhoradas por terceiros ou oferecidas em garantia, sob pena de nulidade.
- 28. Desimpedimento** - O(s) Diretor(es) eleitos declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rubricas:  Márcio  Márcia  Victor  André

Testemunhas: 1)  2) 

MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

8ª Alteração do Contrato Social

DUCESP
de 10 23

- 29. Assinatura Eletrônica** - As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus eventuais anexos e/ou aditivos, nos termos do art. 219 do Código Civil, poderão ser assinados em formato eletrônico e/ou digital, pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP- Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e/ou por meio de plataformas virtuais de assinatura.
- 30. Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri- SP para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico e/ou digital, em conjunto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

Márcio Ferraz

8E95033DCE444F0

MÁRCIO FERRAZ

DocuSigned by:

MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ

418F87477F03444

MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ

DocuSigned by:

VICTOR MOREIRA FERRAZ

803ED00E5C8F477

VICTOR MOREIRA FERRAZ

DocuSigned by:

André Moreira Ferraz

AB03F89331F6423

ANDRÉ MOREIRA FERRAZ

Testemunhas:

DocuSigned by:

Daniele Santos do Prado

2E5557250917462...

Daniele Santos do Prado

RG nº 35.120.854-9/SSP-SP

CPF nº 310.582.788-94

daniele.prado82@gmail.com

DocuSigned by:

Paula dos Reis Borges

D681F3CCFD2A42A...

Paula dos Reis Borges

RG nº 35.104.609-4/SSP-SP

CPF nº 374.488.018-48

paula2405@hotmail.com

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F819F89A739C401AADCE40546536EEBC

Assunto: Complete com a DocuSign: 3. CS - Alt.8 Marvian v2.2.pdf

Envelope fonte:

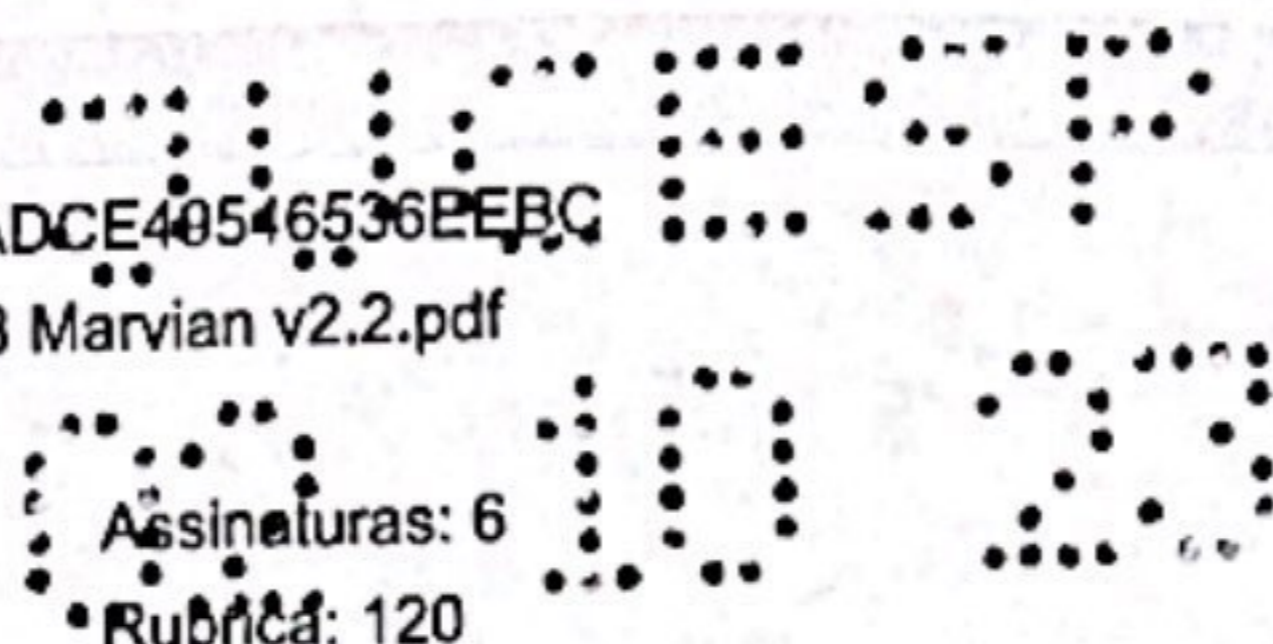
Documentar páginas: 21

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)



Status: Concluído

Remetente do envelope:

TRUST Gestão Patrimonial

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2391

SÃO PAULO, BR-SP 01452905

trustgp@trustgp.com.br

Endereço IP: 201.93.161.227

Rastreamento de registros

Status: Original

04-set-2023 | 10:36

Portador: TRUST Gestão Patrimonial

trustgp@trustgp.com.br

Local: DocuSign

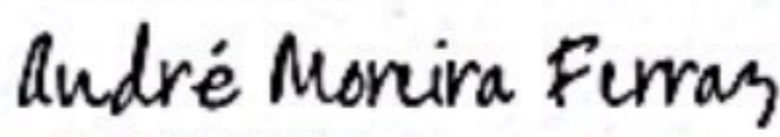
Eventos do signatário

André Moreira Ferraz

ferrazde@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 AB03F89331F8423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.45.75.249

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 04-set-2023 | 11:03

Visualizado: 04-set-2023 | 11:36

Assinado: 04-set-2023 | 11:37

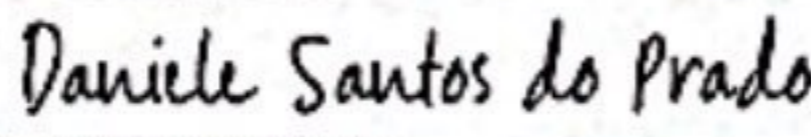
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Daniele Santos do Prado

daniele.prado82@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2E5557250917482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.93.161.227

Enviado: 04-set-2023 | 11:03

Visualizado: 04-set-2023 | 12:08

Assinado: 04-set-2023 | 12:08

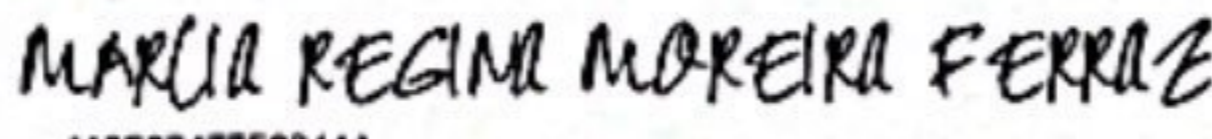
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ

marciarmferraz@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 418F87477F03444...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.45.75.249

Enviado: 04-set-2023 | 11:03

Visualizado: 04-set-2023 | 11:24

Assinado: 04-set-2023 | 11:26

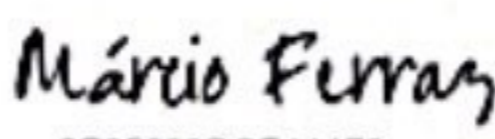
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Márcio Ferraz

marcio@coferly.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 8E95033DCE444F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.45.75.249

Enviado: 04-set-2023 | 11:03

Visualizado: 04-set-2023 | 11:19

Assinado: 04-set-2023 | 11:20

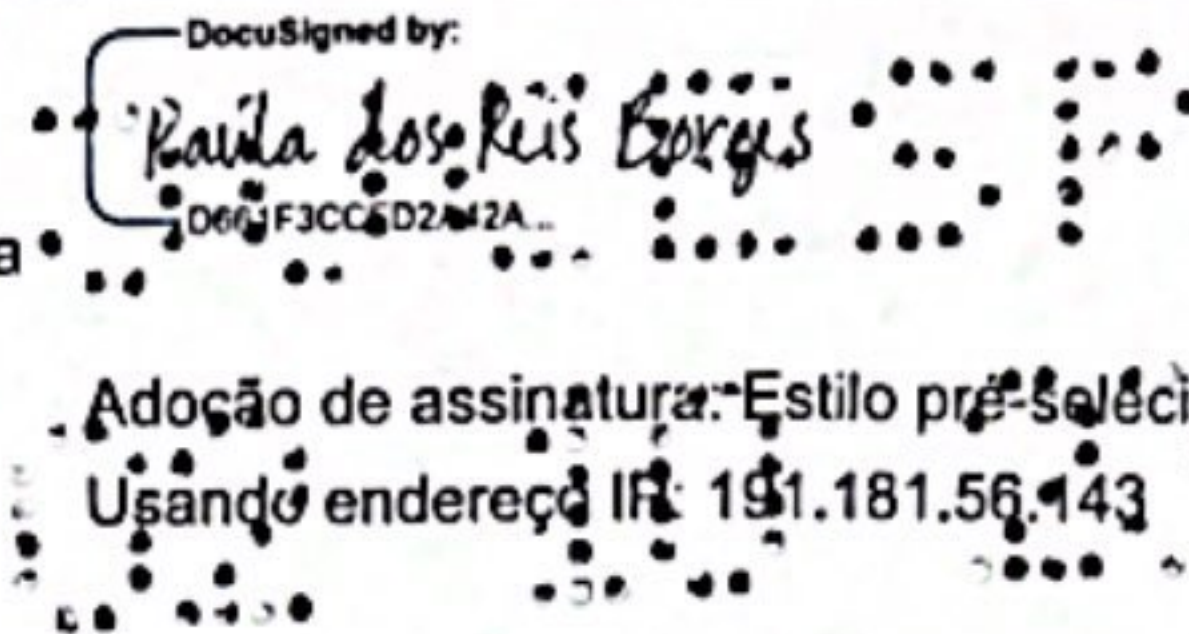
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário

Paula dos Reis Borges
 paula2405@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

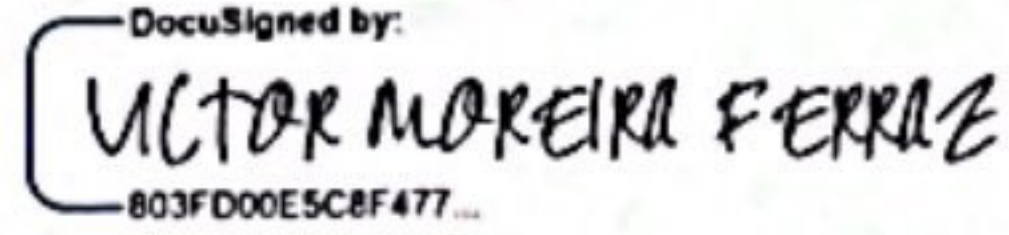
Assinatura**Registro de hora e data**

Enviado: 04-set-2023 | 11:03
 Visualizado: 04-set-2023 | 11:42
 Assinado: 04-set-2023 | 11:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

VICTOR MOREIRA FERRAZ
 ferraz.victor@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)



Enviado: 04-set-2023 | 11:03
 Visualizado: 04-set-2023 | 11:29
 Assinado: 04-set-2023 | 11:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
 Entrega certificada
 Assinatura concluída
 Concluído

Com hash/criptografado
 Segurança verificada
 Segurança verificada
 Segurança verificada

04-set-2023 | 11:03
 04-set-2023 | 11:29
 04-set-2023 | 11:30
 04-set-2023 | 12:08

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

JUCESP

PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE CÍSIÃO PARCIAL DA

MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

COM INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA A SER CONSTITUÍDA SOB A DENOMINAÇÃO DE MF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, são Partes:

- MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.749.166/0001-94, com sede no município de Barueri – SP, Alameda Rio Negro nº 503, 23º andar, conjunto 2301 (parte), Alphaville, CEP 06454-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.224.763.121, em sessão de 29/09/2010, ("MARVIAN" ou "CINDIDA");

E seus sócios, na qualidade de intervenientes anuentes, doravante simplesmente designados ANUENTES:

- MÁRCIO FERRAZ, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 7.743.041-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.783.578-40, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico marcio@coferly.com.br;
- MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.680.809-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 052.575.848-83, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico marciarmferraz@gmail.com;
- VICTOR MOREIRA FERRAZ, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.643.755-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 434.194.468-10, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico ferraz.victor@hotmail.com; e

Rubricas: [MF] Marvian [MF] Marcio [MARMF] Marcia [AMF] Andre [VMF] Victor
Testemunhas: 1) [DSDP] 2) [PRB] Advogado: [assinatura]

JUCESP

- **ANDRÉ MOREIRA FERRAZ**, brasileiro, maior, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 42.866.768-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 446.733.838-18, residente e domiciliado no município de Barueri – SP, na rua alameda Estados Unidos nº 125 – Alphaville, CEP 06470-250, com endereço eletrônico ferrazde@hotmail.com;

têm justa e contratada a celebração do presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Protocolo") da **MARVIAN**, com incorporação do acervo cindido pela sociedade empresária limitada a ser constituída, sob a denominação de **MF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que terá sede no município de Barueri – SP, na Alameda Estados Unidos 125 - CEP 06470-250 ("INCORPORADORA" ou "**MF1**"), cujos atos constitutivos serão arquivados na JUCESP juntamente com a 8ª Alteração do Contrato Social da CINCIDA de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Protocolo tem como objeto consubstanciar as justificativas, as cláusulas, os termos e as condições da operação de cisão parcial da **MARVIAN**, com versão do acervo cindido à **INCORPORADORA**, a ser proposta para os sócios das Partes ("Cisão Parcial").
- 1.2. Trata-se de Cisão Parcial com a constituição de uma nova empresa **MF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a **INCORPORADORA**, que irá incorporar integralmente o Acervo Cindido da **MARVIAN**.

2. JUSTIFICAÇÃO

- 2.1. Os sócios administradores das Partes entendem que a Proposta de Cisão Parcial da **MARVIAN** e incorporação do patrimônio cindido pela **MF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a ser constituída nesta data, é de real interesse da **MARVIAN** e da **MF1**, e se justifica pela necessidade de segregação da participação da **MARVIAN** na empresa **COFERLY COSMÉTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cotia, estado de São Paulo, na rua Euclides Formiga, nº 10/30, Bairro Rio Cotia, CEP 06714-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.345/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.195.791, em razão de reestruturação societária necessária e previamente planejada, na qual a **MARVIAN** permanecerá com os ativos imobiliários e a **MF1** com ativos relacionados à participação societária em outras empresas.

Rubricas: MF Marvian MF Marcio MPMF Marcia MF Andre VMF Victor

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB Advogado: [assinatura]



3. CISÃO PARCIAL

I. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

3.1. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos - Em razão da Cisão Parcial da **MARVIAN** e incorporação de seu patrimônio cindido pela **MF1**, serão transferidos à **MF1** todos os ativos e passivos descritos na página 04 do Laudo de Avaliação anexado ao presente sob a forma de **Anexo I** ("Acervo Cindido").

3.1.1. Todos os contratos, direitos e obrigações em que a **MARVIAN** figure como parte e que sejam direta ou indiretamente relacionados com a consecução das atividades vinculadas ao Acervo Cindido serão, por força da Cisão Parcial, e na forma do item (4.1) deste Protocolo, transferidos na sua totalidade para a **MF1**, sem ressalvas.

3.2. Balanco Base - O Acervo Cindido a ser vertido para a **MF1** foi avaliado com base no seu valor patrimonial contábil na data de **31/07/2023** ("Data Base").

3.3. Empresa de Avaliação - A **RVCONT ASSESSORIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.640.647/0001-74, com sede no município de Sorocaba – SP, à rua Aristeu Prestes de Barros nº 370, Jardim Prestes de Barros, CEP 18.021-120, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **RENATO VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.082.768-5 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP147205/O-0, e no CPF/ME sob o nº 890.176.418-00, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Aristeu Prestes de Barros, nº 370, Jardim Prestes de Barros, CEP 18021-120 foi a empresa especializada contratada para elaboração do Laudo de Avaliação, a valor patrimonial contábil do Acervo Cindido, em conformidade com o disposto no Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, sujeito à aprovação dos sócios das Partes ("Empresa Avaliadora").

3.4. Laudo de Avaliação - A Empresa Avaliadora preparou o laudo de avaliação a valor patrimonial contábil do Acervo Cindido, conforme constante do **Anexo I**, o qual está sujeito à aprovação das Partes, e fixou o valor do patrimônio contábil do Acervo Cindido em **R\$ 3.958.707,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais) ("Laudo de Avaliação").

Rubricas: MF Marvian MF Marcio MF Marcia MF Andre MF Victor

Testemunhas: 1) USDP 2) PRB Advogado: [assinatura]

UNESP

3.5. Variações Patrimoniais - As variações patrimoniais pertinentes ao Acervo Cindido incorporado pela **MF1**, nos termos da cláusula (4) a seguir, ocorridas posteriormente à Data Base, serão absorvidas pela **MF1**.

II. CAPITAL DA MARVIAN

3.6. Capital Social da MARVIAN - Uma vez aprovada a Cisão Parcial, e a transferência do Acervo Cindido para a **MF1**, o capital social da **MARVIAN** será consequentemente reduzido.

3.7. O capital social da **MARVIAN**, atualmente é de R\$ 3.830.517,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e dezessete reais), representado por 3.830.517 (três milhões, oitocentas e trinta mil, quinhentas e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e na 8ª Alteração do seu Contrato Social é aumentado para **R\$ 5.985.631,00** (cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais), representado por **5.985.631** (cinco milhões e novecentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e trinta e uma) quotas e será reduzido em R\$ 3.958.707,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais), com o cancelamento de **3.958.707** (três milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e setecentas e sete) quotas, de titularidade de:

- (i) **MARCIO FERRAZ**, na quantidade de 2.298.427 (dois milhões e duzentas e noventa e oito mil e quatrocentas e vinte e sete) quotas.
- (ii) **VICTOR MOREIRA FERRAZ**, na quantidade de 830.140 (oitocentas e trinta mil e cento e quarenta) quotas.
- (iii) **ANDRÉ MOREIRA FERRAZ**, na quantidade de 830.140 (oitocentas e trinta mil e cento e quarenta) quotas.

III. CAPITAL DA MF1

3.8. Capital Social da MF1 - Uma vez aprovada a Cisão Parcial, com a constituição da **MF1**, seu capital social será composto única e exclusivamente pelo valor contábil do Acervo Cindido, atribuído pela Empresa Avaliadora. O capital social da **MF1** será de **R\$ 3.958.707,00** (três milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais), representado por **3.958.707** (três milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e setecentas e sete) quotas, de titularidade de:

Rubricas: MF Marvian MF Marcio MF Marcia MF Andre MF Victor

Testemunhas: 1) DSDP 2) PRB Advogado: [assinatura]

JUCESP
02 10 23

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Márcio Ferraz	2.298.427	2.298.427,00
Victor Moreira Ferraz	830.140	830.140,00
André Moreira Ferraz	830.140	830.140,00
Total	3.958.707	3.958.707,00

3.9. As partes envolvidas nesta operação de Cisão Parcial declaram, nesta data, para os devidos fins de direito que a **MF1** é constituída neste ato, e seu ato constitutivo será devidamente registrado na JUCESP autorizando, portanto, a receber o Acervo Cindido.

4. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL

- 4.1. Sucessão em Direitos e Obrigações - Nos termos do artigo 229, §1º, e artigo 233, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, a **MF1** assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa exclusivamente ao Acervo Cindido que a ela será transferido, nos termos deste Protocolo, sem solução de continuidade e sem solidariedade com a **MARVIAN**.
- 4.2. Atos Societários - Será realizada uma Ata de Reunião Extraordinária de Sócios da **MARVIAN** para deliberar sobre a Cisão Parcial, tudo de acordo com os termos deste Protocolo, com a conseqüente formalização da 8ª Alteração de Contrato Social da **MARVIAN** e constituição da **MF1**.
- 4.3. Demais Atos - As Partes se comprometem a praticar todos os demais atos, registros e averbações, e se o caso, publicações, que se fizerem necessários à perfeita implementação do estabelecido no presente Protocolo, incluindo todos os atos que se façam necessários para a transferência dos bens e obrigações que compõem o Acervo Cindido da **MARVIAN** para a **MF1**, sendo certo que, se aprovada a Cisão Parcial, a transferência de referidos bens e obrigações para a **MF1** será considerada efetivada na presente data.
- 4.4. Aprovações - Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pelo Código Civil para a proposta de Cisão Parcial, e deverá ser ratificado pelos sócios da **MARVIAN**, na forma do item (4.2) acima.

Rubricas: MF Marvian MF Marcio ALMF Marcia MF Andre VMF Victor

Testemunhas: 1) DSOP 2) PRB Advogado: [assinatura]

UOESP

UOESP

4.5. Assinatura Eletrônica - As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus eventuais anexos e/ou aditivos, nos termos do art. 219 do Código Civil, poderão ser assinados em formato eletrônico e/ou digital, pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP- Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e/ou por meio de plataformas virtuais de assinatura.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico e/ou digital, em conjunto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

Márcio Ferraz

MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:

Márcio Ferraz

MÁRCIO FERRAZ

DocuSigned by:

MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ

MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ

DocuSigned by:

VICTOR MOREIRA FERRAZ

VICTOR MOREIRA FERRAZ

DocuSigned by:

André Moreira Ferraz

ANDRÉ MOREIRA FERRAZ

Testemunhas:

DocuSigned by:

Daniele Santos do Prado

Daniele Santos do Prado
RG nº 35.120.854-9/SSP-SP
CPF nº 310.582.788-94
daniele.prado82@gmail.com

DocuSigned by:

Paula dos Reis Borges

Paula dos Reis Borges
RG nº 35.104.609-4/SSP-SP
CPF nº 374.488.018-48
paula2405@hotmail.com

Advogado:

DocuSigned by:

Eduardo Mendes Gentil

Eduardo Mendes Gentil
OAB/SP 103.288 – CPF 077.913.068-59

Rubricas:

MF

Marvian

MF

Marcio

MRMF

Marcia

AMF

Andre

VMF

Victor

Testemunhas:

1) DSDP

2) PRB

Advogado:

EMF

JUCESP
02 10 20

ANEXO I

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA **MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, COM INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA A SER CONSTITUÍDA DENOMINADA **MF1 PARTICIPAÇÕES LTDA**, CELEBRADO EM 31/08/2023).

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

Rubricas: MF Marvian MF Marcio MF Marcia MF Andre MF Victor

Testemunhas: 1) DSOP 2) FRB Advogado: [assinatura]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 60D96DB79ACC4AC698F99BF0B21139B8

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 1. Marvian - Protocolo e Justificação Cisão com Constituição Nova Empr...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 6

Rubrica: 56

Remetente do envelope:

TRUST Gestão Patrimonial

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2391

SÃO PAULO, BR-SP 01452905

trustgp@trustgp.com.br

Endereço IP: 201.93.161.227

Rastreamento de registros

Status: Original

04-set-2023 | 08:19

Portador: TRUST Gestão Patrimonial

trustgp@trustgp.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

André Moreira Ferraz

ferrazde@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
André Moreira Ferraz
AB03F89331F6423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.45.75.249

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 04-set-2023 | 08:38

Visualizado: 04-set-2023 | 09:11

Assinado: 04-set-2023 | 09:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Daniele Santos do Prado

daniele.prado82@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Daniele Santos do Prado
2E5557250917462...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.93.161.227

Enviado: 04-set-2023 | 08:38

Visualizado: 04-set-2023 | 12:18

Assinado: 04-set-2023 | 12:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Gentil

egentil@trustgp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Eduardo Gentil
7C56B4F91AE442F...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.93.161.227

Enviado: 04-set-2023 | 08:38

Visualizado: 04-set-2023 | 11:36

Assinado: 04-set-2023 | 11:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07-out-2021 | 05:50

ID: 44dc25e2-1c67-4af5-b51f-b34001794c55

MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ

marciarmferraz@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MÁRCIA REGINA MOREIRA FERRAZ
418F87477F03444...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.45.75.249

Enviado: 04-set-2023 | 08:38

Visualizado: 04-set-2023 | 08:57

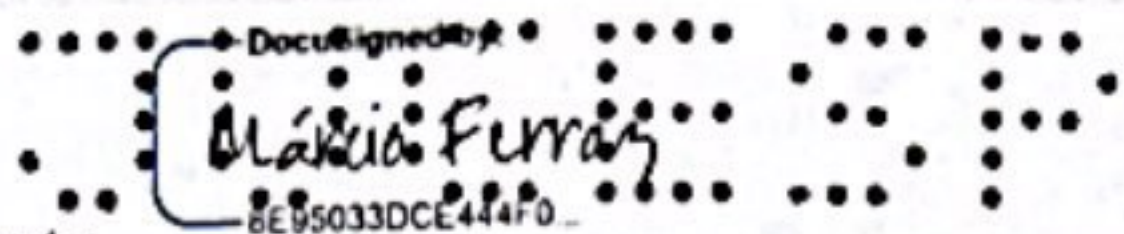
Assinado: 04-set-2023 | 08:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário

Márcio Ferraz
 marcio@coferly.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

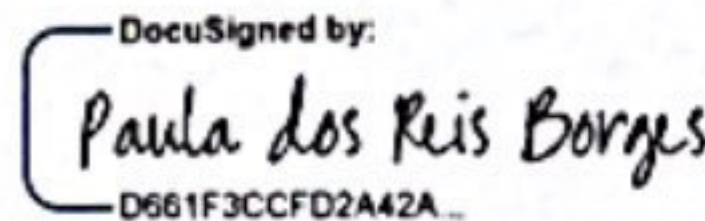
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.45.75.249

Registro de hora e data

Enviado: 04-set-2023 | 08:38
 Visualizado: 04-set-2023 | 08:41
 Assinado: 04-set-2023 | 08:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Paula dos Reis Borges
 paula2405@hotmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

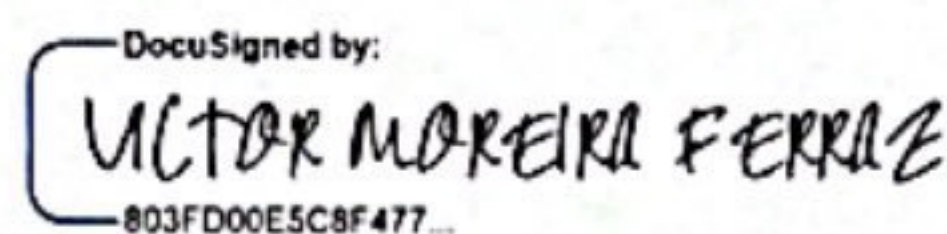


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.93.161.227

Enviado: 04-set-2023 | 08:38
 Visualizado: 05-set-2023 | 06:01
 Assinado: 05-set-2023 | 06:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

VICTOR MOREIRA FERRAZ
 ferraz.victor@hotmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.225.121.242

Enviado: 04-set-2023 | 08:38
 Visualizado: 04-set-2023 | 08:53
 Assinado: 04-set-2023 | 08:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

04-set-2023 | 08:38

Entrega certificada

Segurança verificada

04-set-2023 | 08:53

Assinatura concluída

Segurança verificada

04-set-2023 | 08:53

Concluído

Segurança verificada

05-set-2023 | 06:01

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

RVCONT

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO

**DA MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA., PARA FINS DE VERSÃO DA PARCELA CINDIDA
EM NOVA SOCIEDADE A SER CONSTITUÍDA**

Pelo presente instrumento, a **RVCont Assessoria Ltda.** adiante nomeada e infra-assinada, a saber:

RVCONT ASSESSORIA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.640.647/0001-74, com sede no município de Sorocaba – SP, à rua Aristeu Prestes de Barros nº 370, Jardim Prestes de Barros, CEP 18.021-120, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **Renato Vieira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.082.768-5 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP147205/O-0, e no CPF/ME sob o nº 890.176.418-00, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Aristeu Prestes de Barros, nº 370, Jardim Prestes de Barros, CEP 18021-120, nomeado pela administração da **MARVIAN Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.749.166/0001-94, com sede no município de Barueri – SP, Alameda Rio Negro nº 503, 23º andar, conjunto 2301 (parte), Alphaville, CEP 06454-000, ("Sociedade"), para proceder à avaliação do acervo líquido da Sociedade objeto da cisão parcial desta Sociedade, apresentam os resultados de seus trabalhos:

- O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo avaliar o acervo líquido da Sociedade a ser cindido e posteriormente vertido para nova sociedade ("Parcela Cindida"), de acordo com os termos e condições estabelecidos no "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da **MARVIAN Participações Ltda.** com Versão da Parcela Cindida para Constituição de Nova Sociedade" ("Protocolo e Justificação"), firmado pela administração da Sociedade nesta data ("Cisão Parcial").
- Em observância ao disposto no Protocolo e Justificação, o acervo líquido da Parcela Cindida foi avaliado por seu valor contábil, sendo a avaliação referenciada ao dia 31/07/2023.

RVCONT

ASSESSORIA

- A avaliação de todos os ativos e passivos foi realizada de forma a determinar o valor contábil do acervo líquido da Parcela Cindida.
- A **RVCont Assessoria Ltda** compareceu à sede da Sociedade para constatar a existência dos valores ativos, passivos e de patrimônio líquido constantes do mencionado balanço patrimonial da Data Base.
- A **RVCont Assessoria Ltda** os atos constitutivos, livros contábeis e fiscais bem como o balanço patrimonial da Data Base, fichas de razão, extratos, relatórios, demonstrações analíticas das contas e outros documentos afins.
- O exame da documentação de suporte acima mencionada foi efetuado com o objetivo de verificar se a escrituração estava em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos.
- O balanço patrimonial da Sociedade na Data Base está indicado no **Anexo I** ao presente Laudo de Avaliação, sendo dele parte integrante.
- Com base nos trabalhos realizados, a **RVCont Assessoria Ltda** concluiu que o acervo líquido da Sociedade a ser cindido e posteriormente vertido para nova sociedade possui o valor contábil de **R\$ 3.958.707,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais) na Data Base.
- Uma vez aprovada a cisão parcial da Sociedade e os termos do Protocolo e Justificação, o capital social da Sociedade passará a ser de **R\$ 2.026.924,00** (dois milhões e vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais).
- Em contrapartida, a constituição da nova sociedade mediante versão do acervo líquido cindido da Sociedade será processada com subscrição e integralização do capital social inicial, com base no valor da Parcela Cindida ora apurada nesta avaliação. Por esta razão, o capital social inicial da nova sociedade será de **R\$ 3.958.707,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais).

WUESP

02 10 20

- A RVCont Assessoria Ltda declara, ainda, que o valor do acervo líquido da Sociedade encontrado na avaliação revela-se suficiente para a realização e efetivação da Cisão Parcial.

E por ser esta a expressão do melhor entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

São Paulo, 31/08/2023.

DocuSigned by:

RENATO VIEIRA

380FOCE38E35489...

RENATO VIEIRA

CRC nº 1SP147205/-O-0

CPF nº 890.176.418-00

JUCESP
02 10 23
ANEXO I

AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO DA MARVIAN PARTICIPAÇÕES
LTDA., PARA FINS DE VERSÃO DA PARCELA CINDIDA EM NOVA SOCIEDADE

Balanco Patrimonial da Sociedade na Data Base

MARVIA PARTICIPACOES LTDA.
12.749.146/0001-94

Balancete de Verificacao de 01/07/23 ate 31/07/23 em REAL

SIGA /CTR060/V.12
Hora...: 11:11:32

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO PERIODO	SALDO ATUAL
--------------------	----------------	--------	---------	-------------------	-------------

DESPESAS 3.559,85

DESPESAS OPERACIONAIS 901,50

DESPESAS/CONSULTORIA 775,00

CONSULTORIA CONTABIL 775,00

DESPESAS FINANCEIRAS 126,50

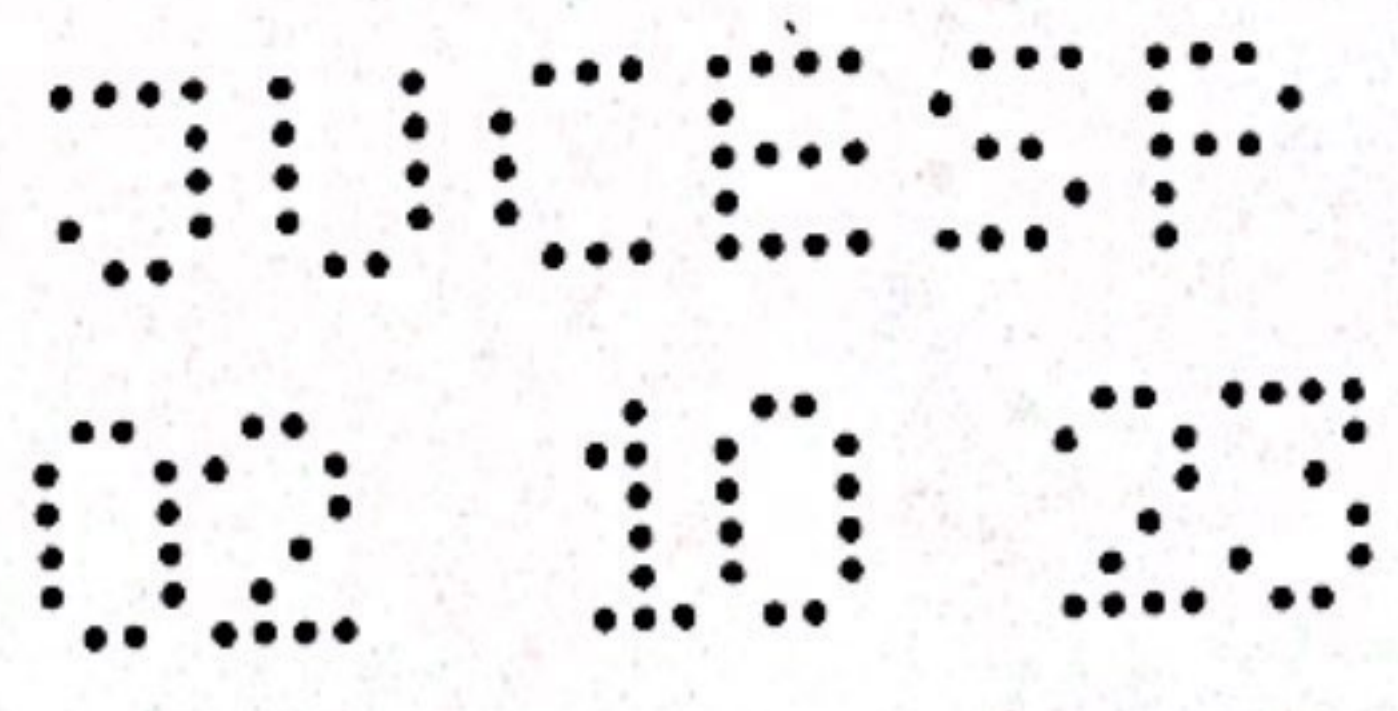
TARIFAS BANCARIAS 126,50

DESPESAS NAO OPERACIONAIS 2.658,35

PROVISOES 2.658,35

PROVISAO PARA IPPJ 1.661,47

PROVISAO PARA CILL 996,88



MARVIM PARTICIPAÇÕES LTDA.
12.749.166/0001-94
Balancete de Verificação de 01/07/23 até 31/07/23 em REAL

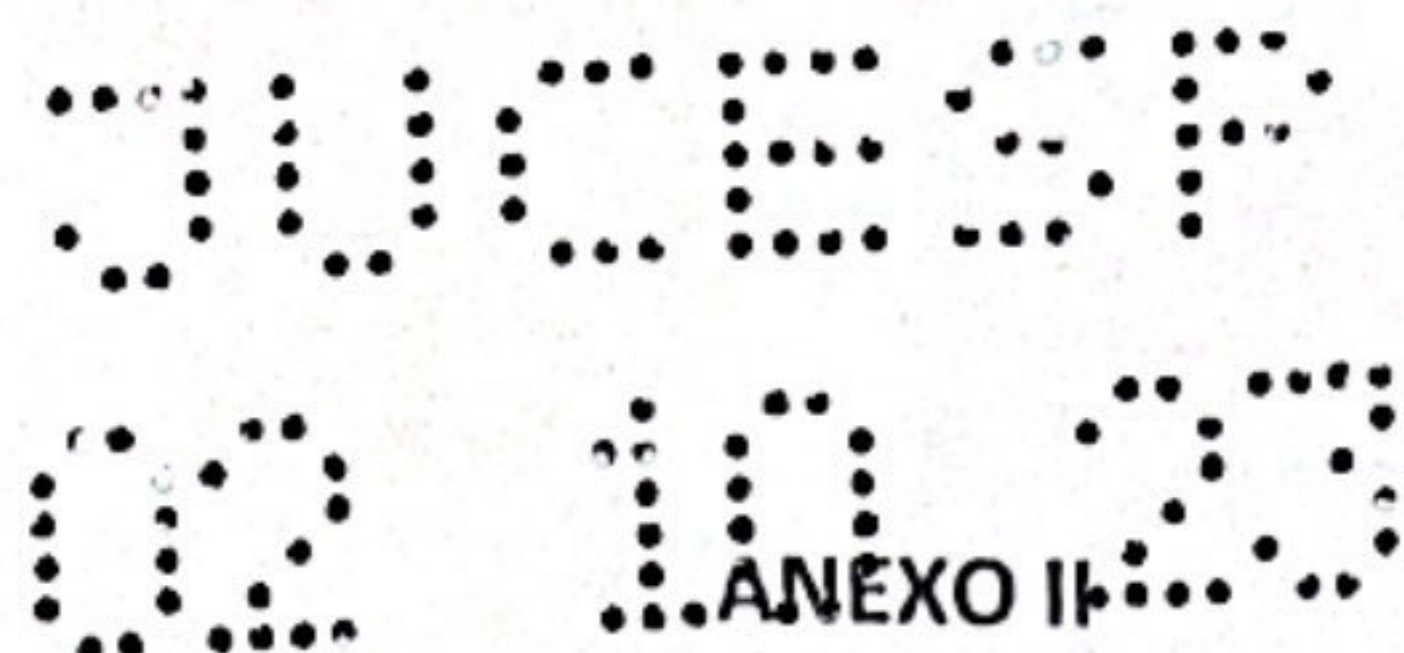
SIGA /CTSR040/V.12
Hora: 11:11:33

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO PERÍODO	SALDO ATUAL
RECEITAS		195.553,05	195.553,05		
RECEITA BRUTA SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		193.221,81	193.221,81		
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		34.614,06	34.614,06		
SERVICIOS ADMINISTRATIVOS		34.614,06	34.614,06		
RECEITA DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		158.607,75	158.607,75		
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL POSITIVA		158.607,75	158.607,75		
DEBITOS DA RECEITA BRUTA		1.955,70	1.955,70		
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		1.955,70	1.955,70		
PIS		225,00	225,00		
COFINS		1.038,42	1.038,42		
ISS		692,28	692,28		
RECEITA NAO OPERACIONAL		375,54	375,54		
RECEITAS FINANCEIRAS		375,54	375,54		
JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		375,54	375,54		
TOTAL DO PERÍODO:	1.215.025,96	1.215.025,96			

MARVIM PARTICIPAÇÕES LTDA

MARCIO
Assinado de forma digital por MARCIO
FERRAZ:012783 FERRAZ:01278357840
57840
Dados: 2023.08.25
18:26:53 -03'00'

RENATO
Assinado de forma digital por RENATO
VIEIRA:89017 VIEIRA:89017641800
641800
Dados: 2023.08.25
11:24:21 -03'00'



AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO DA **MARVIAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, PARA FINS DE VERSÃO DA PARCELA CINDIDA EM NOVA SOCIEDADE

LISTA DE ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM A PARCELA CINDIDA

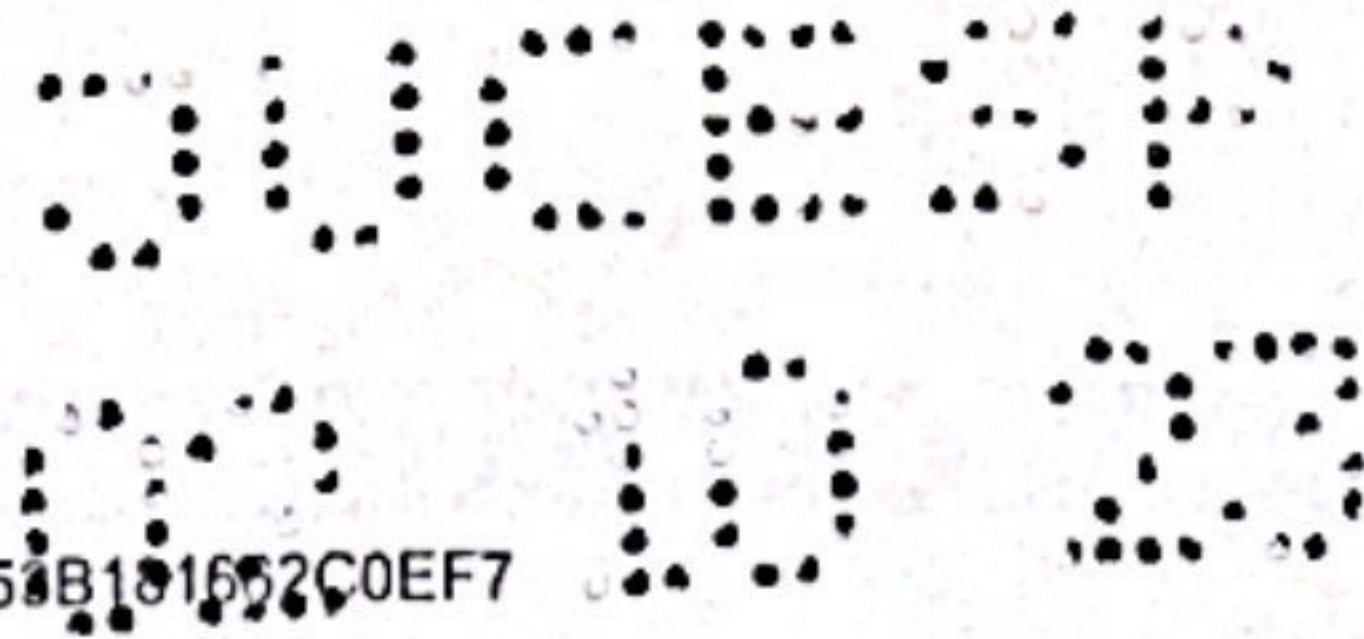
Composição da Parcela Cindida

ATIVOS

- **R\$ 3.958.707,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais), correspondente a **1.414.611,00** (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e onze) **quotas** da sociedade **COFERLY COSMÉTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cotia, estado de São Paulo, na Rua Euclides Formiga, nº 10/30, Bairro Rio Cotia, CEP 06714-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.345/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.195.791.

PASSIVOS

Não há passivos a declarar.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE92315BCFDB45D0A553B181652C0EF7
Assunto: Complete com a DocuSign: 1.1. Marvian - Laudo Avaliação Cisão v2.2.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
TRUST Gestão Patrimonial
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2391
SÃO PAULO, BR-SP 01452905
trustgp@trustgp.com.br
Endereço IP: 201.93.161.227

Rastreamento de registros

Status: Original
04-set-2023 | 08:15

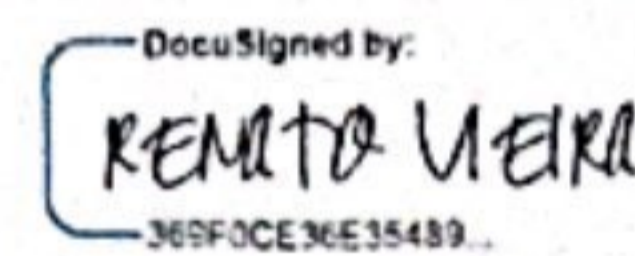
Portador: TRUST Gestão Patrimonial
trustgp@trustgp.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

RENATO VIEIRA
rena.vieira57@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.180.178.101

Registro de hora e data

Enviado: 04-set-2023 | 08:17
Visualizado: 04-set-2023 | 09:33
Assinado: 04-set-2023 | 09:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
- Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

04-set-2023 | 08:17
04-set-2023 | 09:33
04-set-2023 | 09:34
04-set-2023 | 09:34

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora